



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

**Entre:**

A **Faculdade de Direito da Universidade de Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT)**, através da COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural CRL., enquanto entidade instituidora da ULHT, que tem sede na Avenida do Campo Grande, 376, Lisboa e é detentora do número fiscal 501679529, neste ato representada pelo Professor Doutor José de Faria Costa, na qualidade de Diretor da FD-ULHT, doravante abreviadamente designada por "FD-ULHT",

e

A **AMRE - Associação de Mediadores de Recuperação de Empresas**, pessoa colectiva n.º 516116738, com sede na Avenida Viriato, 110-C, 6200-750 Tortosendo, representada por José Duarte de Atouguia Lory de Alvarenga, na qualidade de Presidente da Direção, doravante abreviadamente designada por "AMRE".

**Considerando que:**

- a) A ULHT tem por objecto o ensino, a formação e a investigação em todos os níveis legalmente admissíveis e autorizados, associada a entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- b) A FD-ULHT é uma unidade orgânica de ensino universitário com prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com entidades externas, com o principal objetivo de criar elos de ligação entre a Universidade e a sociedade civil e de permitir aprofundar a investigação nas diversas áreas do Direito;
- c) A Associação Mediadores de Recuperação de Empresas (AMRE) tem como missão o reconhecimento do valor da reestruturação e recuperação de empresas, bem assim, do papel dos profissionais de recuperação de empresas que, através da sua ação, contribuem para a redução do número de insolvências de empresas;
- d) A AMRE procura ser um espaço de participação e de apoio sustentado à reestruturação e recuperação de empresas, e aos profissionais de reestruturação e recuperação de empresas, contribuindo para a construção da identidade profissional e o desenvolvimento de uma profissionalidade reflexiva e eticamente situada, através da promoção de um conjunto de conteúdos formativos, em diversas áreas, a decorrer ao longo de cada ano;
- e) A FD-ULHT e a AMRE pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de atividades e projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio da formação contínua de profissionais.



É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração (“Protocolo”) que se rege pelos antecedentes considerandos e pelo constante das seguintes cláusulas:

### 1.<sup>a</sup>

Nos termos do presente Protocolo a FD-ULHT e a AMRE obrigam-se a encetar esforços no sentido de, conjuntamente, organizar e ministrar cursos, congressos, conferências, seminários e jornadas, destinadas à formação contínua de profissionais do direito e à formação complementar dos estudantes de direito, ou de outras áreas científicas conexas com o Direito.

### 2.<sup>a</sup>

1. As atividades formativas referidas na cláusula anterior poderão decorrer em regime presencial, tanto nas instalações do *campus* universitário da FD-ULHT como noutra local onde as Partes consensualmente entendam, de acordo com as necessidades concretas do evento.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as atividades poderão, ainda, decorrer em regime de *e-learning* total ou em regime parcialmente *e-learning* e parcialmente presencial, sendo utilizado, para o efeito, as plataformas digitais de que as Partes dispõem.

### 3.<sup>a</sup>

1. As eventuais receitas obtidas através da formação serão - após dedução das despesas com coordenação e tutoria, a que haja lugar - repartidas entre as Partes nos termos que vierem a ser acordados.

2. Caso o evento conjunto – presencial ou parcialmente presencial - ocorra fora das instalações da AMRE e da FD-ULHT, as despesas a que haja lugar serão suportadas por ambas as Partes nos termos que vierem a ser acordados.

#### 4.<sup>a</sup>

As Partes comprometem-se a publicitar todos os eventos promovidos ao abrigo do presente Protocolo através dos seus canais de comunicação, informação e divulgação.

#### 5.<sup>a</sup>

Caso haja lugar ao pagamento de inscrição a atividades promovidas ao abrigo do presente Protocolo, as Partes podem acordar em conceder um desconto aos estudantes da FD-ULHT e de outras áreas conexas com o Direito, bem como aos associados da AMRE e a outros profissionais, que comprovem a respetiva qualidade.

#### 6.<sup>a</sup>

1. A FD-ULHT e a AMRE, divulgarão, em permanência, nos seus *sites* institucionais, a celebração do presente Protocolo e respetivas iniciativas conjuntas.
2. Para efeitos de publicidade institucional do presente protocolo, as Partes autorizam a utilização da sua designação e logotipo no âmbito da respetiva comunicação interna e externa.

### 7.ª

As comunicações a que haja lugar entre as Partes ao abrigo do presente Protocolo serão efetuadas por escrito, por correio registado ou correio eletrónico, para os seguintes endereços e postos de receção:

- a) Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa

A/C: Senhor Professor Doutor José de Faria Costa

Campo Grande, n.º 376, 1749-024 LISBOA

Telefone: 21 751 55 00 (geral ULHT)/21 751 55 26(FD/ULHT)

Email: edilene.brasil@ulusofona.pt

- b) Associação de Mediadores de Recuperação de Empresas

A/C: José Alvarenga

Avenida Viriato, 110-C, 6200-750 Tortosendo

Telefone: 961 22 05 07

Email: direcao@amre.pt

### 8.ª

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 3 (três) anos, renovando-se automaticamente por igual período de tempo.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Partes podem, a qualquer momento e por mútuo acordo, alterar os termos do presente Protocolo.
3. Qualquer das Partes outorgante poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 7ª.

O presente Protocolo vai ser lavrado em duas vias, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 23 de junho de 2022

*Pela Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa*

O Director,



(Professor Doutor José de Faria Costa)

*Pela Associação de Mediadores de Recuperação de Empresas*

O Presidente da Direção,



(José Duarte de Atouguia Lory de Alvarenga)